



# MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROJETO N°** 012 **de** 24 **de** maio **de** 2019.

**INTERESSADO:** Executivo Municipal

**ASSUNTO:** *“Concede revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.*

**OBSERVAÇÕES:**

**RESULTADO:**



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)



# MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ofício nº. 071/2019 - MNB

Exmo. Senhor

**CICERO DE MOURA NETO**

MD. Presidente da Câmara Municipal de

**BARRA DO TURVO-SP**

Exmo. Presidente:

Com os meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, **PROJETO DE LEI Nº 012/2019**, que **“Concede revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”**, solicito na oportunidade Senhor Presidente, dar ao projeto o regime de **urgência** em razão da sua importância e necessidade para a Administração Municipal.

Sendo o que nos cumpre para o momento, enviamos nossos mais sinceros respeito e consideração.

Respeitosamente,

Município de Barra do Turvo/SP, 24 de maio de 2019.

  
**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
PREFEITOMUNICIPAL

CAMARA MUN. DE BARRA DO TURVO  
[www.cmbarradoturvo.sp.gov.br](http://www.cmbarradoturvo.sp.gov.br)

Protocolo Nº: 268/2019

Tipo: OFICIO

Numero: 071/2019

Processo Nº: 014019412019

Data: 24/05/2019 - Hora: 15:11:05

  
JENIKA BARRETI DE PAULA



014019412019



**MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO**

v. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

Página 1 de 1



# **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

---

**PROJETO DE LEI Nº 012, DE 24 DE MAIO DE 2019.**

***“Concede revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.***

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para atender o que dispõe o artigo 82, § 2 da Lei Municipal nº597 de Dezembro de 2017, fica concedido a Revisão Geral Anual aos servidores do Poder Executivo Municipal de Barra do Turvo, conforme estatui o Art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, a partir da publicação desta Lei, no percentual de 3,00% (três por cento) sobre os vencimentos dos servidores deste Poder Executivo.

**Art. 2º** A Revisão Geral Anual alcançará os ocupantes de cargo em comissão.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 24 de maio de 2019.

  
**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal



# **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**

**E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br**

**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

---

## **JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo,  
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).**

Trago à elevada deliberação dessa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei nº 012/2019, que **“Concede revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”**.

A partir do marco posto pela Constituição Federal de 1988, sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores, assegurando de forma consistente a reposição da perda inflacionária, cabe aos entes federados somente cumprir tal dispositivo magno.

Cabe ainda ressaltar a importância do cumprimento desta obrigação, uma vez que não se trata de mera expectativa de direito, mas sim, direito adquirido de forma geral pelos servidores efetivos ou agentes políticos que desempenham seus papéis no cenário público desse município.

Posto isso, dou início ao presente Processo Legislativo, objetivando sua aprovação.

É a justificativa.

Município de Barra do Turvo, SP, 24 de maio de 2019.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo/SP

E-mail: contabilidade@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000

Fone: (015) 3578-9444

## RELATÓRIO TÉCNICO DE IMPACTO FINANCEIRO

Em atenção ao Memorando nº 161/2019 – Secretaria Municipal de Administração, este Setor Contábil vem por meio deste documento, apresentar Relatório Técnico-Financeiro sobre o impacto e a viabilidade da concessão de reajuste salarial ao funcionalismo público Municipal:

### A) Percentual de Gasto c/ Pessoal no exercício de 2018 (período de jan. a dez./18)

Receita Corrente Líquida – RCL	Despesa c/ Pessoal – DP	DP/RCL = %
31.830.769,79	14.299.554,90	44,92

### B) Percentual de Gasto c/ Pessoal no 01º Quadr./2019 (período de mai./18 a abr./19)

Receita Corrente Líquida – RCL	Despesa c/ Pessoal – DP	DP/RCL = %
32.788.772,89	15.280.614,29	46,60

Obs.: Conforme relatórios (itens A e B) enviados pelo Sistema Audesp e auditados pelo TCESP

### C) Percentual de Gasto c/ Pessoal no exercício de 2019 (período de jan. a abr./19)

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
R.C.L.	2.641.819,67	2.689.330,22	2.520.120,63	2.772.081,08	10.623.351,60
Desp. Pessoal (efetivos e comissionados)	1.286.484,23	1.199.645,46	1.236.903,50	1.335.403,58	5.058.436,77
Plantões Médicos	112.450,00	136.750,00	77.500,00	85.000,00	411.700,00
( - ) Rescisões	87.998,70	73.460,41	20.684,07	131.359,87	313.503,05
Total DP	1.310.935,53	1.262.935,05	1.293.719,43	1.289.043,71	5.156.633,72
Percentual	49,62	46,96	51,33	46,50	48,54

Ao analisarmos as três situações apresentadas acima (itens A, B e C), observamos um aumento gradual de um período para outro de quase 2%, situação esta que é justificável pela admissão de funcionários do Concurso Público e demais alterações que acarretaram aumento de Gasto com Pessoal (todas justificadas em pareceres anexos aos respectivos Projetos de Lei que versavam sobre o tema). Na situação apresentada no item C (situação atual do exercício), foi demonstrado que as rescisões de contrato de trabalho não compõem o cálculo de Gasto com Pessoal, pois são consideradas **verbas indenizatórias** (e



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo/SP

E-mail: contabilidade@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000

Fone: ☎ (015) 3578-9444

não de remuneração). Também foi demonstrado o gasto com os Plantões médicos, pois em se tratando de revisão ou reposição de valores ao funcionalismo público Municipal, não são contemplados com este ganho.

Abaixo demonstraremos a situação de Percentual de Gasto com Pessoal com a reposição salarial aplicando-se o índice da inflação, calculado pelo IBGE, ocorrido no exercício de 2018 (INPC/2018) = 3,75%:

	TOTAL (jan. a abr.19)	
R.C.L.	10.623.351,60	
	Período - jan. a abr./19	Período – jan. a abr./19 + 3,75%
Desp. Pessoal (efetivos e comissionados)	5.058.436,77	5.248.128,15
Plantões Médicos	411.700,00	411.700,00
( – ) Rescisões	313.503,05	313.503,05
Total D.P.	5.156.633,72	5.346.325,10
Percentual	48,54% (atual)	50,33%

Ao analisarmos os quadros acima, notaremos que se aplicarmos o índice de correção da inflação, o percentual ultrapassou a casa dos 50% da R.C.L. e a margem de segurança (variação decorrente de ajustes que possam acarretar aumento da folha) fica pequena em relação ao limite prudencial de Gasto com Pessoal (51,3%). Deste modo, achamos prudente apresentar dentro das possibilidades que, garantam a harmonia entre os anseios do funcionalismo público Municipal e o Executivo Municipal (e atendendo os princípios da Administração Pública e o equilíbrio financeiro/orçamentário), nova possibilidade de índice para o referido atendimento = 3,00%:

	TOTAL (jan. a abr.19)	
R.C.L.	10.623.351,60	
	Período - jan. a abr./19	Período – jan. a abr./19 + 3,00%
Desp. Pessoal (efetivos e comissionados)	5.058.436,77	5.210.189,87
Plantões Médicos	411.700,00	411.700,00
( – ) Rescisões	313.503,05	313.503,05
Total D.P.	5.156.633,72	5.308.386,82
Percentual	48,54% (atual)	49,97%



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo/SP

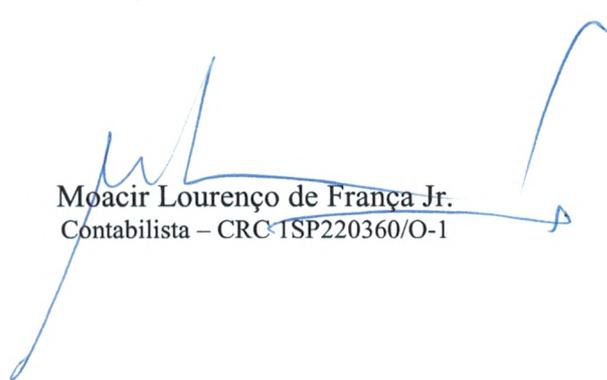
E-mail: [contabilidade@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:contabilidade@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000

Fone: ☎(015) 3578-9444

O reajuste proposto através deste Relatório de Impacto, e que segue para análise do Chefe do Executivo Municipal, servirá para atender na medida do possível, o anseio do funcionalismo público Municipal no tocante a reposição de boa parte das perdas do poder aquisitivo com a crescente bolha inflacionária que vem assolando o país ano após ano, e dentro das possibilidades tanto orçamentária quanto financeira, sem falar dos índices constitucionais (adequação dentro do limite prudencial de 51,3% e do teto de 54% - artigo 20 e 22, Subseção I e II da Seção II da Lei nº 101/00). O percentual sugerido de **3,00%** de reajuste, mantém a política de austeridade com responsabilidade dos gastos públicos e ao mesmo tempo proporciona o bom relacionamento com o funcionalismo quanto à valorização do trabalho por estes prestados.

Para finalizar, é salutar deixar claro que caso haja no decorrer do exercício, fatos que ocasionem queda de arrecadação e conseqüentemente o aumento do percentual do gasto de pessoal, medidas devem ser tomadas para reduzir o índice no quadrimestre seguinte ao da apuração (cortes de horas extras, gratificações, exoneração de cargos comissionados, etc.).



Moacir Lourenço de França Jr.  
Contabilista – CRC-1SP220360/O-1